



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mãe da Nacionalidade

PL-68

em 21 de setembro de 1995

Mensagem nº 40/95
Ref.: Proc. nº 17252/95

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 26/09/95
VENCE EM: 10/11/95

MENSAGEM N.º 41/95
DOCUMENTO N.º 3334/95

000232
PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO VICENTE
SET 26 1995

Senhor Presidente

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 172 / 95
EM 27 / 9 / 95

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de R\$ 14.328.000,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) destinado a suplementar dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

A estabilização da moeda e dos preços, a partir da implantação do Plano Real, pelo Governo Federal, provocou desequilíbrios nas contas da Prefeitura. Na verdade o desequilíbrio já existia, porém disfarçado pelos altos índices de inflação que permitiam reajustes mensais no valor da UFM e, portanto, da arrecadação da Prefeitura, enquanto que a folha de pagamento não recebia reajustes na mesma periodicidade.

Perdido o mecanismo de reajuste da UFM, a relação entre receitas correntes e as despesas com pessoal e encargos ficou instável, consumindo desse item uma parcela significativamente maior do orçamento, em relação aquele previsto inicialmente.

Essas são as razões pelas quais se torna necessário promover a suplementação, objeto desta mensagem, para permitir os empenhos das despesas inerentes ao funcionamento da estrutura administrativa e da prestação de serviços até o final do exercício.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 40/95

fl. 02

Diante do exposto, solicito seja o incluso projeto de lei apreciado em regime de urgência, conforme o art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 40/95

PROJETO DE LEI Nº 68/95 fl. 03

DOCUMENTO Nº 3335/95

À(s) Comissão (ões) de:	
☐	Justiça e Redação;
☐	Finanças e Orçamento;
☐	Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
☐	Educação, Saúde e Assistência Social;
Presidente	

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de R\$ 14.328.000,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) destinado a suplementar dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.
Proc. nº 17252/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de R\$ 14.328.000,00, (quatorze milhões, trezentos e vinte e oito milhões de reais) destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente contidas nas categorias econômicas abaixo discriminadas:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

1010.01.01.001.2.0001.3111
1010.01.07.021.2.0010.3111
1010.01.07.021.2.0010.3113
1010.01.07.021.2.0010.3131
1010.01.07.021.2.0010.3132
1010.01.07.021.2.0010.3251
1010.01.07.021.2.0010.3252
2010.03.07.021.2.0008.3111
2010.13.75.031.2.0011.3231
2010.13.75.428.2.0002.3211
2020.03.07.023.2.0015.3111
2030.08.42.427.2.0040.3111
2030.11.07.032.2.0040.3111
2040.03.07.021.2.0045.3111
2050.02.04.014.2.0062.3191
2050.02.04.014.1.0062.4191
2050.03.07.021.2.0063.3111
2060.03.07.021.2.0077.3111
2060.03.08.032.2.0080.3132
2070.03.07.021.2.0099.3111
2070.03.07.021.2.0097.3132
2070.03.07.021.2.0099.3251
2070.03.07.021.2.0099.3252

IMPORTÂNCIAS

R\$ 450.000,00
R\$ 1.270.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 45.000,00
R\$ 160.000,00
R\$ 75.000,00
R\$ 60.000,00
R\$ 140.000,00
R\$ 320.000,00
R\$ 2.100.000,00
R\$ 48.000,00
R\$ 187.000,00
R\$ 156.000,00
R\$ 327.000,00
R\$ 150.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 92.000,00
R\$ 305.000,00
R\$ 540.000,00
R\$ 524.000,00
R\$ 420.000,00
R\$ 1.251.000,00
R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 40/95

fl. 04

CATEGORIAS ECONÔMICAS

2070.03.07.021.2.0099.3253
2070.06.30.178.2.0095.3211
2070.08.42.021.2.0097.3132
2070.08.42.495.2.0094.3251
2070.15.42.492.2.0100.3113
2070.15.82.492.2.0100.3113
2070.15.84.492.2.0098.3280
2080.11.65.363.2.0107.3111
2090.08.42.188.2.0129.3111
2100.08.48.247.2.0136.3111
2110.15.81.478.2.0160.3111
2120.03.07.021.2.0680.3132
2120.10.58.323.2.0170.3111
TOTAL

IMPORTÂNCIAS

R\$ 31.000,00
R\$ 18.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 608.000,00
R\$ 180.000,00
R\$ 415.000,00
R\$ 45.000,00
R\$ 15.000,00
R\$ 1.843.000,00
R\$ 56.000,00
R\$ 221.000,00
R\$ 1.200.000,00
R\$ 808.000,00
R\$ 14.328.000,00
=====

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto da seguinte maneira:

I - Fica cancelado, parcialmente, no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), o crédito orçamentário de código 2120.10.60.575.1.0584.4110 do Orçamento vigente.

II - Com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 no montante R\$ 7.328.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o